



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 33/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 200.950,00 (duzentos mil, novecentos e cinquenta reais)**, para aquisição de equipamentos esportivos e parque infantil como se segue:

| | | |
|--------------------------|--|-------------------|
| 11 | SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER | |
| 001 | SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 27.813 | LAZER | |
| 27.813.0017 | ESPORTE E LAZER | |
| 27.813.0017.1.136 | Aquisição de Equipamentos Esportivos | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 959 | Rec. M. Cidadania - Aquisição de Equipamentos Esportivos | 100.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | 150,00 |
| 27.813.0017.1.137 | Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 960 | Rec. M. Cidadania – Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município | 100.000,00 |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | 800,00 |
| | TOTAL | 200.950,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

| CÓDIGO | RECEITA | FONTE | VALOR |
|---------------------|--|--------------|-------------------|
| 2.4.1.8.99.11.01.00 | Emendas Individuais Impositivas | 959 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.99.11.01.00 | Emendas Individuais Impositivas | 960 | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.01.21.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal | 000 | 150,00 |
| 1.7.1.8.01.21.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal | 000 | 800,00 |
| TOTAL | | | 200.950,00 |

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de outubro de 2020.



JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal